



**Serviços Registral - 1º Ofício**

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos

**Ezequias Vicente da Silva**

Oficial Registrador

**Livro 2**  
**Registro Geral**

§

**Matrícula n.º** 2929

**Data:** 09 de Setembro de 2011

**Ficha n.º** 1

**IMÓVEL:** Um Imóvel de terreno rural, denominado "**Fazenda Jauru II**", com a área de **382,1945 has.** (trezentos e oitenta e dois hectares, dezenove ares e quarenta e cinco centiares), perfazendo um perímetro de 9.803,36 m. (nove mil, oitocentos e três metros e trinta e seis centímetros). situado neste Município e Comarca de Brasnorte – MT, pertencente a esta Circunscrição Imobiliária, dentro das seguintes metragens, limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-2**, de coordenadas **N 8.608.984,335m** e **E 387.822,133m**; situado no limite da Fazenda Jauru I com o limite da Fazenda São Paulo do Cravari S/A, deste, segue confrontando com a Fazenda São Paulo do Cravari S/A, com azimute de **90°24'54"** e distância de 973,55 m. até o vértice **M-3**, de coordenadas **N 8.608.977,2820m** e **E 388.795,6570m**; situado no limite da Fazenda São Paulo do Cravari S/A com o limite da Fazenda Jauru III; deste, segue confrontando com a Fazenda Jauru III de Euclides Palma, com azimute de **180°00'00"** e distância de 3.875,44 m. até o vértice **M-15**, de coordenadas **N 8.605.101,8390m** e **E 388.795,6570m**; situado no limite da Fazenda Jauru III com o limite da Fazenda Aracy "B"; deste, segue confrontando com a Fazenda Aracy "B", com azimute de **264°29'40"** e distância de 978,04 m. até o vértice **M-16**, de coordenadas **N 8.605.008,0050m** e **E 387.822,1330m**; situado no limite da Fazenda Aracy "B" com o limite da Fazenda Jauru I; deste, segue confrontando com a Fazenda Jauru I de Euclides Palma, com azimute de **0°00'00"** e distância de 3.976,33 m. até o vértice **M-2**, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas do imóvel estão representadas no Sistema UTM e referenciadas ao meridiano central n.º **57° WGr** e ao equador, tendo como o datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM." (a.) **Jacson Lenon Vieira** – Tec. Agrimensor – CREA 120.919.782-0 – Cred. no INCRA – Cód. FIH – ART n.º 1218449

**PROPRIETÁRIA:** **Compact – Indústria e Comércio de Móveis Ltda - ME**. CNPJ. 05.502.552/0001-11, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Maracaná, s/n, Km 181, na Cidade de Arapongas – PR.

**REGISTRO ANTERIOR:** **M-2908**, Liv. 2º - Registro Geral, deste RI Dou fé. O Oficial.

**AV.1-2929 - Protoc. 9616 - Liv. 1-I - 09/ Setembro /2011: (ABERTURA DE MATRICULA)** Procede-se a esta abertura de matrícula, em virtude da Escritura Pública de Compra e Venda, objeto do R.2, para constar as atuais características, medidas, limites e confrontações do imóvel, sem alteração dos marcos originais, conforme mapa, memorial descritivo e ART, aqui arquivados. (Emol.: R\$ 42,30 - Lei 7.550/2001) Dou fé. O Oficial.

**R.2-2929 - Protoc. 9640 - Liv. 1-I - 09/ Setembro /2011. (COMPRA E VENDA)** Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 06/ Setembro /2011, Livro n.º 329, às fls. 194/195, no Segundo Serviço Notarial e Registral de Várzea Grande – MT, a proprietária acima qualificada, **adquiriu** o imóvel desta matrícula, de **Euclides Palma, CIRG. 977.319-3-SSP/PR, CPF. 128.308.289-68** e sua esposa **Rosalina Apolinário Palma, CIRG. 1.656.590-SSP/PR, CPF. 788.561.591-04**, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, anterior a Lei 6.515/77, aposentados, residentes e domiciliados na Quadra 403 Sul, Ql. 02, Lt. 16, Alameda 20, na Cidade de Palmas – TO, pelo valor total de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais). DOC. APRES.: a) ITBI, recolhido no valor de R\$ 6.115,11 + 6,73-T.E, sobre o valor de R\$ 305.755,60, quitado (arq. P6-ITBI); b) CCIR 2006/2007/2008/2009 – **DADOS DO IMÓVEL RURAL** - Código do Imóvel Rural: **901.210.102.954-0**. Denominação do Imóvel Rural: Fazenda Água Boa; Área total(há) 9.000,0000; Classificação Fundiária: Grande Propriedade Produtiva; Data da última atualização: 01/09/2010; N.º Certificação Planta/Memorial: \*; Município Sede do Imóvel Rural: Brasnorte; UF: MT; Módulo Rural (há): 100,00; N. Módulos Rurais: 90,00; Módulo Fiscal (há): 100,00; N. Módulos Fiscais: 90,00; FMP(ha): 4,000. **SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL RURAL (ÁREAS REAGISTRADAS)** – Município do Cartório: Diamantino; Data Registro: 20/10/1987; Ofício: 1; Matrícula: 22.017; Registro: 1; Livro ou Ficha: 02; Área (há): 9.000,0000 **ÁREAS DO IMÓVEL RURAL (há)** – Registrada: 9.000,0000; Posse a Justo Título: \*; Posse por Simples Ocupação: 0,0000; **ÁREA MEDIDA:** 9.000,0000. **DADOS DO DETENTOR (DECLARANTE)** – Nome: Euclides Palma, CPF/CNPJ: 128.308.289.68; Nacionalidade: Brasileiro; Código da Pessoa: 04.708.253-7; % de Detenção do Imóvel Rural: \*; Total de

Condôminos deste Imóvel: 0. DADOS DO CONTROLE – Data de emissão: 14/12/2009; N.º do CCIR: 03740325095; Data Geração do CCIR: 01/09/2010, DATA DE VENCIMENTO: \*\*/\*\*/\*\*\*, quitado (arq. P9-CCIR, fls. 334 ); c) CND-Ibama n.º 2474642, emitida via internet em 09/09/2011, válida até 09/10/2011 (arq. P3-Ibama, fls. 250); d) ITR – NIRF. 5897783-0. Consigna a escritura a apresentação dos seguintes documentos: I) Os Vendedores declaram sob as penas da Lei, que não são responsáveis direto pelo recolhimento de contribuições à Previdência Social Rural, não estando inclusos nas exigências da Lei n.º 8.212/91 e posteriores alterações, para apresentação da CND-INSS e dispensam a apresentação da CND-Municipal e Estadual, assumindo as responsabilidades e obrigações que dispõem e Lei 7.433/85; II) DOI-SRF. (Emol.: R\$ 2.581,20 - Lei 7.550/2001). Dou fé. O Oficial.

AV.3-2929 - 09/ Setembro /2011: (RESERVA LEGAL) INTEIRO TEOR AV.2/2908 - 22/AGOSTO/2011: “Conforme Av.2/22.017, 03 de Novembro de 1.989, oriunda do 1º CRI de Diamantino-MT, consta averbado um Termo de Responsabilidade de Execução e Manutenção de Floresta em Manejo, assinado pelo proprietário do imóvel, em 12 de Setembro de 1.989, em atendimento ao que determinam as Leis n.ºs 4.771 de 15-09-65 Código Florestal e 7.511 de 07/07/86, que altera dispositivos do Código Florestal, a floresta a ser executada, fica gravada, como de utilização limitada, nela podendo ser feito apenas EXPLORAÇÃO RACIONAL com regime de Manejo Sustentado, desde que devidamente autorizado pelo IBDF. Dou Fé. (a.) O Oficial.” Dou fé. O Oficial.

AV.4-2929 - Protoc. 9933 - Liv. 1-I - 07/ Novembro /2011 (BAIXA DE RESERVA LEGAL) Mediante Ofício Ibama n.º 270/2011, emitido em 07/ Novembro /2011, pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, com referência ao Processo n.º 02013.006368/11-49, procede-se a esta averbação para constar o CANCELAMENTO da Av.3/2929, oriunda da Av.2/2908, deste RI, e esta por sua vez oriunda da Av.2/22.017, do RI de Diamantino – MT, referente ao Termo de Responsabilidade de Execução e Manutenção de Floresta em Manejo, assinado em 03/ Novembro /1989, (arq. P5-MANDADOS, fls. 53). (Emol.: R\$ 68,70 – Lei 7.550/2001)-(1). Dou fé. O Oficial.

AV.5-2929 - Protoc. 10902 - Liv. 1-J - 04/ Junho /2012. (PROMESSA DE VENDA E COMPRA) Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra de Bem Imóvel e Outras Avenças, firmado em 24/Maio/2012, onde figuram como Promitente Vendedora: Compact – Indústria e comércio de Móveis Ltda – ME, CNPJ. 05.502.552/0001-11, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Maracanã, s/n, Km 181, na Cidade de Arapongas – PR e Promissária Compradora: Somopar – Sociedade Moveleira Paranaense Ltda, CNPJ. 02.234.157/0001-07, na Rua Honório Maia, n.º 38, Bairro Maranhão, CEP. 03.072-000, na Cidade de São Paulo – SP. Da Promessa de Venda e Compra: A Promitente Vendedora, promete vender a Promissária Compradora, que por sua vez, compromete-se a comprar o imóvel desta matrícula n.º 2929 e das matrículas n.º 2928, 2930, 2931, 2932, 2933 e 2934, deste RI. Valor: O preço de aquisição corresponde à R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), na data de emissão do presente instrumento e será objeto de atualização monetária e juros remuneratórios. Forma de Pagamento/Encargos: O preço de aquisição será pago pela Promissária Compradora à Promitente Vendedora em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, sendo a primeira devida em 24/06/2013 e a última em 24/05/2017, atualizado monetariamente de acordo com a variação acumulada do índice de Preços ao Consumidor Amplo divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE) e acrescido de juros de 9% (nove por cento) ao ano, com base em um ano de 252 dias úteis, ambos calculados na forma pro rata die e a atualização monetária e juros remuneratórios serão pagos em 58 (cinquenta e oito) parcelas, sendo a primeira parcela devida em 24/08/2012 e as demais nos mesmos dias dos meses subseqüentes, vencendo-se a última em 24/05/2017, tudo de acordo com o fluxo de pagamentos constante no Anexo II, do instrumento objeto deste registro. Condições: A Promitente Vendedora, na qualidade de titular dos créditos imobiliários decorrente do instrumento objeto deste contrato, emitirá uma Cédula de Crédito Imobiliário (“CCI”), com o fim de representar os referidos Créditos Imobiliários, mediante a celebração do Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Créditos Imobiliários Integral, com Garantia Real, sob a forma escritural, sendo certo que neste instrumento estarão dispostas as condições da cessão da CCI para o futuro Titular. Em garantia ao pagamento, pela Promissária Compradora, dos créditos imobiliários a serem cedidos ao Titular da CCI, a Promitente Vendedora alienará fiduciariamente o ativo imobiliário ao titular da CCI, com a anuência da Promissária Compradora, por meio da celebração do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia (“Contrato de Alienação Fiduciária”); e por meio da celebração do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças, a Promissária Compradora cederá fiduciariamente ao Titular da CCI, na qualidade de Cessionário dos Créditos Imobiliários, determinados direitos creditórios de sua titularidade, conforme descritos e caracterizados no referido instrumento, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária. Que o presente Contrato, é parte de um negócio jurídico complexo, integrante



**Serviços Registral - 1º Ofício**

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos

**Ezequias Vicente da Silva**

Oficial Registrador

**Livro 2  
Registro Geral**

**Matrícula n.º 2929**

**Data: 09 de Setembro de 2011**

**Ficha n.º 2**

de uma operação estruturada, cujo objetivo é originar lastro necessário para que seja efetuada a emissão da CCI pela Promitente Vendedora, a qual por sua vez, será cedida ao Titular da CCI. Em virtude do exposto, fazem parte da presente Operação, entre outros, os seguintes instrumentos: i) o presente Contrato; ii) O Contrato de Alienação Fiduciária; iii) a Escritura de Emissão de CCI; iv) o Contrato de Cessão Fiduciária; v) o Contrato de Prestação de Serviços de Interviente Fiduciário; vi) o Contrato de Custódia e Agente de Pagamento da CCI; vii) o Contrato de Custódia de Recursos Financeiros, os quais não poderão ser interpretados e/ou analisados isoladamente. Demais cláusulas e condições, constantes do referido instrumento de Promessa de Venda e Compra, aqui arquivado, juntamente com anexos. (Emol. R\$ 2.923,70 - Lei 7.550/2001). Dou fé. O oficial.

**R.6-2929 - Protoc. 10913 - Liv/1-H - 04/ Junho /2012: (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, emitido em 24/ Maio /2012, vinculado ao Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra de Bens Imóveis e outras Avenças, objeto do R.5, desta matrícula e ao Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário com Garantia Real sob a forma Escritura, emitido na mesma data, registrado sob o n.º 1773, fls. 201 a 065, Liv. B-33, deste RIO. FIDUCIANTE: **Compart - Indústria e comércio de Móveis Ltda - ME, CNPJ. 05.502.552/0001-11**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Maracanã, s/n, Km 181, na Cidade de Arapongas - PR. FIDUCIÁRIO: **Postalis - Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telegrafos, CNPJ. 00.627.638/0001-57**, com sede no Setor Comercial Sul Quadra 3, n.º 119, Bloco A, Edifício Postalis, na Capital do Distrito Federal. INTERVENIENTE FIDUCIÁRIO: **BRL Trust Serviços Fiduciários e Participações Ltda, CNPJ. 07.669.414/0001-57**, com sede na Rua Iguatemi, n.º 151, 19º andar (parte), na Cidade de São Paulo - SP. DEVEDORA: **Somopar - Sociedade Moveleira Paranaense Ltda, CNPJ. 02.234.157/0001-07** com sede na Rua Honório Maia, n.º 38, Bairro Maranhão, na Cidade de São Paulo - SP. CARACTERÍSTICAS DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS: Cédula de Crédito Imobiliário n.º 81 emitida em 24/ Maio /2012, pela Fiduciante. a) Valor da CCI: **R\$ 18.000.000,00** (dezoito milhões de reais); b) Valor das Parcelas Mensais da Promessa de Venda e Compra conforme Promessa de Venda e Compra; c) Atualização Monetária: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE; d) Periodicidade de Pagamento: mensal; e) Data de Vencimento Final: **24/ Maio /2017**; f) Encargos Moratórios, Multas e Penalidades conforme descrito na Escritura de Emissão e na Promessa de Venda e Compra; g) Taxa de Juros Remuneratórios: Taxa de juros de 9% (nove por cento) ao ano; e h) Local, datas de pagamento e as demais características dos Créditos Imobiliários: discriminados na Escritura de Emissão, na Promessa de Venda e Compra e na Escritura de Emissão. **GARANTIA FIDUCIÁRIA:** Para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas ou que venham a ser assumidas pelo Devedora, na Promessa de Venda e Compra e suas posteriores alterações, e ainda as obrigações assumidas ou que venham a ser assumidas pela Fiduciante e/ou pela Devedora na Escritura de Emissão e nos demais Documentos da Operação, a Fiduciante **aliena fiduciariamente** ao Fiduciário, a propriedade do imóvel desta matrícula n.º **2929** e das matrículas n.º n.º **2928, 2930, 2931, 2932, 2933 e 2934**, deste RI, cedendo-lhe a posse indireta sobre os mesmos, reservando-se somente a posse direta na forma da lei. A garantia fiduciária abrange além dos imóveis, todas as acessões, construções, melhorias, eventuais direitos de superfície e benfeitorias, presentes e futuras, averbadas e/ou registradas ou não, enquanto não cumpridas as obrigações garantidas. **CONDIÇÕES:** Fazem parte da presente Operação, entre outros, os seguintes instrumentos: i) a Escritura de Emissão; ii) a Promessa de Venda e Compra; iii) o presente Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel; iv) o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; v) o Contrato de Prestação de Serviços de Interviente Fiduciário; vi) o Contrato de Custódia e Agente de Pagamento da CCI; e vii) o Contrato de Custódia de Recursos Financeiros (todos em conjunto, denominados Documentos da Operação. Demais cláusulas e condições, constantes do referido instrumento de Alienação Fiduciária, aqui arquivado, juntamente com anexo. **Doc. Apres.:** a) CND-Ibama n.º 2924684, emitida em 04/06/2012, válida até 04/07/2012 (arg. P3-Ibama, fls. 359); b) CCIR 2006/2007/2008/2009 - Código do Imóvel Rural: **901.210.102.954-0** (arg. P9-CCIR, fls. 334); c) CNDIR - NIRF. 5.897.783-C, emitida via internet em 04/06/2012, válida até 01/12/2012 (arg. P10-CNDir, fls. 203); d) CCPEN-PGFN/SRF cód. E1A6.B05C 38FB.9541 emitida em 15/05/2012, válida até 11/11/2012 (arg. f)**

P2-CND, fls. 448); e) As partes dispensam a apresentação de certidões fiscais nos termos do § 2.º, do artigo 1.º, do Decreto Federal n.º 93.240/86. (Emol.: R\$ 2.923,70 – Lei 7.550/2001). Dou fé. O Oficial.

**AV-07-2.929 - INDISPONIBILIDADE** - Nos termos do Provimento n.º 39/2014, § 3º do art. 14 do Conselho Nacional de Justiça - Corregedoria Nacional de Justiça, datado de 25-07-2014, que dispõe sobre a instituição e funcionamento da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB e conforme Ordem de Indisponibilidade emitida pela 4.ª Vara do Trabalho de Londrina-PR – Tribunal Regional do Trabalho da 9.ª Região, aos 10-05-2019, referente o processo n.º 00004762220175090663, protocolado na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB sob n.º 201905.1015.00799317-IA-890, fica averbada a indisponibilidade dos bens da empresa COMPACT - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA (COMPACT - MOVEIS LTDA - ME). A Indisponibilidade foi registrada sob n.º 144 no Livro de Indisponibilidades de Bens, aos 30-01-2020, neste Registro de Imóveis, NOTIFICAÇÃO N.º 156. Emolumentos: Isento. Brasnorte, 30 de janeiro de 2.020. Eu, \_\_\_\_\_ Oficial que o fiz digitar e conferi.

rjw

**AV-08-2.929 - INDISPONIBILIDADE** - Nos termos do Provimento n.º 39/2014, § 3º do art. 14 do Conselho Nacional de Justiça - Corregedoria Nacional de Justiça, datado de 25-07-2014, que dispõe sobre a instituição e funcionamento da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB e conforme Ordem de Indisponibilidade emitida pela Vara do Trabalho de Arapongas-PR – Tribunal Regional do Trabalho da 9.ª Região, aos 17-02-2020, referente o processo n.º 00012703920185090653, protocolado na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB sob n.º 202002.1711.01067606-IA-850, fica averbada a indisponibilidade dos bens da empresa COMPACT - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA (COMPACT - MOVEIS LTDA - ME). A Indisponibilidade foi registrada sob n.º 159 no Livro de Indisponibilidades de Bens, aos 26-06-2020, neste Registro de Imóveis, NOTIFICAÇÃO N.º 189. Emolumentos: Isento. Brasnorte, 26 de Junho de 2.020. Eu, \_\_\_\_\_ Oficial que o fiz digitar e conferi.

rjw

**R-09-2.929 - PENHORA** - Conforme Certidão de Penhora, datado de 27-11-2.020, assinado digitalmente pelo Escrevente Sr. Davi Marcos Gonzaga, referente o Processo n.º 1029650-18.2013.8.26.0100, Natureza: Execução Civil, tendo como Exequente: **POSTALIS INSTITUTO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR**; e como Executados: **COMPACT - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME**; e **SOMOPAR - SOCIEDADE MOVELEIRA PARANAENSE LTDA.**, o imóvel objeto desta matrícula, fica PENHORADO. Emolumentos: Isento. Brasnorte, 10 de Dezembro de 2.020. Eu, \_\_\_\_\_ Oficial que o fiz digitar e conferi.

ajcs

**AV-10-2.929 - INDISPONIBILIDADE** - Nos termos do Provimento n.º 39/2014, § 3º do art. 14 do Conselho Nacional de Justiça - Corregedoria Nacional de Justiça, datado de 25-07-2.014, que dispõe sobre a instituição e funcionamento da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB e conforme Ordem de Indisponibilidade emitida pela Vara do Trabalho de Rolândia - PR - Tribunal Regional do Trabalho da 9.ª Região, aos 23-04-2.021, referente o processo n.º 00007182620185090669, protocolado na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB sob n.º 202104.2309.01592239-IA-209, fica averbada a indisponibilidade dos bens da empresa COMPACT - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA (COMPACT - MÓVEIS LTDA - ME). A Indisponibilidade foi registrada sob n.º 184, no Livro de Indisponibilidades de Bens, aos 14-05-2.021, neste Registro de Imóveis, NOTIFICAÇÃO N.º 292. Emolumentos: Isento. Brasnorte, 14 de Maio de 2.021. Eu, \_\_\_\_\_ Oficial que o fiz digitar e conferi.

rjw

**AV-11-2.929 - RETIFICAÇÃO DE PENHORA** - Conforme Decisão com Força de Ofício exarada aos 07-06-2.021, pelo Exmo. Sr. Dr. Vitor Gambassi Pereira - MM. Juiz de Direito da 23.ª Vara Cível de São Paulo - SP, referente o Processo Digital n.º 1029650-18.2013.8.26.0100, Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito, tendo como Requerente: **POSTALIS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS**; e como Executadas: **COMPACT - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME**; e **SOMOPAR - SOCIEDADE MOVELEIRA PARANAENSE LTDA.**, fica retificado a Penhora registrada sob n.º 09 desta matrícula, para constar que a penhora recaiu

Continua às folhas 03...



MATRICULA N.º 2.929 LIVRO N.º 02 - REGISTRO GERAL DATA: 01-07-2.021 FLS. 03.

tão somente sobre os direitos que as executadas possuem sobre o imóvel objeto desta matrícula.  
Emolumentos: Isento. Brasnorte, 01 de Julho de 2.021. Eu, \_\_\_\_\_ Oficial que o fiz digitar e conferi.

ajcs

**AV-12-2.929 - INDISPONIBILIDADE** - Nos termos do Provimento n.º 39/2014, § 3º do art. 14 do Conselho Nacional de Justiça - Corregedoria Nacional de Justiça, datado de 25-07-2.014, que dispõe sobre a instituição e funcionamento da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB e conforme Ordem de Indisponibilidade emitida pela 2.ª Vara do Trabalho de Colombo - PR - Tribunal Regional do Trabalho da 9.ª Região, aos 04-10-2.021, referente o processo n.º 00003607920195090684, protocolado na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB sob n.º 202110.0415.01847684-IA-570, fica averbada a indisponibilidade dos bens da empresa COMPACT - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA (COMPACT - MOVEIS LTDA - ME). A Indisponibilidade foi registrada sob n.º 195 no Livro de Indisponibilidades de Bens, aos 28-10-2.021, neste Registro de Imóveis. NOTIFICAÇÃO N.º 356. Emolumentos: Isento. Brasnorte, 28 de Outubro de 2.021. Eu, \_\_\_\_\_ Oficial que o fiz digitar e conferi.

rjw

**AV-13-2.929 - INDISPONIBILIDADE** - Nos termos do Provimento n.º 39/2014, § 3º do art. 14 do Conselho Nacional de Justiça - Corregedoria Nacional de Justiça, datado de 25-07-2.014, que dispõe sobre a instituição e funcionamento da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB e conforme Ordem de Indisponibilidade emitida pela 3.ª Vara do Trabalho de Caruaru - PE - Tribunal Regional do Trabalho da 6.ª Região, aos 24-11-2021, referente o processo n.º 00009225520185060313, protocolado na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB sob n.º 202111.2413.01919126-IA-900, fica averbada a indisponibilidade dos bens da empresa COMPACT - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA (COMPACT - MOVEIS LTDA - ME). A Indisponibilidade foi registrada sob n.º 198 no Livro de Indisponibilidades de Bens, aos 10-12-2.021, neste Registro de Imóveis. NOTIFICAÇÃO N.º 370. Emolumentos: Isento. Brasnorte, 10 de Dezembro de 2.021. Eu, \_\_\_\_\_ Oficial que o fiz digitar e conferi.

rjw

**AV-14-2.929 - CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE** - Nos termos do Provimento n.º 39/2014, § 3º do art. 14 do Conselho Nacional de Justiça - Corregedoria Nacional de Justiça, datado de 25-07-2.014, que dispõe sobre a instituição e funcionamento da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB e conforme Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade emitida pela Vara do Trabalho de Aparongas-PR - Tribunal Regional do Trabalho da 9.ª Região, aos 26-05-2.022, referente o Processo n.º 00012703920185090653, protocolado na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB sob n.º 202205.2608.02165537-TA-550, fica cancelada a indisponibilidade averbada sob n.º 08 desta matrícula. NOTIFICAÇÃO N.º 432. Emolumentos: Isento. Brasnorte, 27 de Junho de 2.022. Eu, \_\_\_\_\_ Oficial que o fiz digitar e conferi.

rjw

**AV-15-2.929 - INDISPONIBILIDADE** - Nos termos do Provimento n.º 39/2014, § 3º do art. 14 do Conselho Nacional de Justiça - Corregedoria Nacional de Justiça, datado de 25-07-2.014, que dispõe sobre a instituição e funcionamento da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB e conforme Ordem de Indisponibilidade emitida pela Vara do Trabalho de Arapongas - PR - Tribunal Regional do Trabalho da 9.ª Região, aos 20-07-2.022, referente o Processo n.º 00013873020185090653, protocolado na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB sob n.º 202207.2008.02255160-IA-380, fica averbada a indisponibilidade dos bens da empresa COMPACT - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA (COMPACT - MÓVEIS LTDA - ME). A Indisponibilidade foi registrada sob n.º 213, no Livro de Indisponibilidades de Bens, aos 08-09-2.022, neste Registro de Imóveis. NOTIFICAÇÃO N.º 462. Emolumentos: Isento. Brasnorte, 08 de Setembro de 2.022. Eu, \_\_\_\_\_ Oficial que o fiz digitar e conferi.

rjw


**AV-16-2.929 - EXISTÊNCIA DE AÇÃO** - Conforme Decisão proferida aos 08-11-2.022, em Brasnorte - MT, pela Exma. Sr.ª Dr.ª Lucélia Oliveira Vizzotto - MM.ª Juíza Substituta da Vara Única da Comarca de Brasnorte - MT, nos Autos do CIA n.º 0043181-39.2021.8.11.0000, procede-se esta averbação para constar a Existência do Procedimento Administrativo acima mencionado. Emolumentos: Isento. Brasnorte, 23 de Novembro de 2.022. Eu, \_\_\_\_\_ Oficial que o fiz digitar e conferi.

dfc


**AV-17-2.929 - BLOQUEIO DE MATRÍCULA** - Conforme Decisão proferida aos 08-11-2.022, em Brasnorte - MT, pela Exma. Sr.ª Dr.ª Lucélia Oliveira Vizzotto - MM.ª Juíza Substituta da Vara Única da Comarca de Brasnorte - MT, nos Autos do CIA n.º 0043181-39.2021.8.11.0000, procede-se esta averbação para constar o



MATRICULA N.º 2.929 LIVRO N.º 02 - REGISTRO GERAL DATA: 23-11-2.022 FLS. 03.v.º

**BLOQUEIO do imóvel objeto desta matrícula.** Emolumentos: Isento. Brasnorte, 23 de Novembro de 2.022.  
Eu,  Oficial que o fiz digitar e conferi.

dfc

**AV-18-2.929 - INDISPONIBILIDADE** - Nos termos do Provimento n.º 39/2014, § 3º do art. 14 do Conselho Nacional de Justiça - Corregedoria Nacional de Justiça, datado de 25-07-2.014, que dispõe sobre a instituição e funcionamento da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB e conforme Ordem de Indisponibilidade emitida pela 2.ª Vara do Trabalho de Caruaru-PE - Tribunal Regional do Trabalho da 6.ª Região, aos 26-04-2.023, referente o Processo n.º 00013438720145060312, protocolado na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB sob n.º 202304.2614.02672908-IA-800, **fica averbada a indisponibilidade dos bens da empresa COMPACT - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA (COMPACT - MÓVEIS LTDA - ME).** A Indisponibilidade foi registrada sob n.º 227, no Livro de Indisponibilidades de Bens, aos 26-06-2.023, neste Registro de Imóveis. NOTIFICAÇÃO N.º 567. Emolumentos: Isento. Brasnorte, 26 de Junho de 2.023. Eu,  Oficial que o fiz digitar e conferi.

rjw

**PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO  
VALOR: R\$ 20,63**

Visualização disponível em [www.registrado.onr.gov.br](http://www.registrado.onr.gov.br)